



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Santa Cabrini

Presidência

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 210002/001863/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SANTA CABRINI — CNPJ Nº 29.962.016/0001-67

ENDEREÇO: LARGO DO MACHADO, Nº 48, CATETE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 22221-020

OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E INSUMOS PARA SERVIÇO DE BUFFET

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.723.777,62 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 DE AGOSTO, ÀS 11 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA

Torna-se público que a Fundação Santa Cabrini, sediada no endereço acima indicado, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 48.843/2023 e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a constituição de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação e insumos para serviço de buffet, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 159 itens, conforme a planilha constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as regras deste Edital.

1.3. A contratação decorrente do presente certame deverá atender integralmente às especificações do Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento parcial do item adjudicado, salvo previsão expressa em contrário no próprio Termo de Referência.

1.4. É vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para credenciamento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

2.3. O procedimento será divulgado no sistema eletrônico indicado neste Edital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão licitante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte neste certame, devendo o licitante vencedor atender integralmente ao objeto do item adjudicado, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

2.8. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Estadual aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual — MEI, quando cabível.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista relevante, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre bens a ela necessários;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- Agente público do órgão licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;
- Pessoas físicas ou jurídicas que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- Sociedades cooperativas, caso incompatíveis com o objeto licitado, conforme avaliação técnica da Administração;
- Empresas reunidas em consórcio.

2.10. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas a eles relacionadas poderão participar do apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão licitante.

2.12. Em licitações e contratações financiadas, no todo ou em parte, por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de sancionados por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da legislação aplicável.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;
- A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;
- Cumpre as exigências de elaboração independente de proposta;
- Está ciente da obrigação de cumprimento da cota de aprendiz, quando aplicável, e da necessidade de comprovação no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- Não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante.

3.9. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário do item;
- Marca/fabricante;
- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- Demais informações exigidas no Termo de Referência para análise da proposta.

4.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos dos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com a legislação aplicável, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigação de cumprimento integral das disposições nelas contidas e do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos termos definidos neste Edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo referente ao orçamento estimado.

4.11. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive embalagem, acondicionamento, transporte, conservação, cumprimento dos prazos de entrega, substituição de produtos recusados, observância das normas sanitárias, data de fabricação, validade mínima remanescente e demais exigências previstas no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

5.8. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de solicitar o cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances, que poderá ser aceito ou não pelo Pregoeiro.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte das participantes, procedendo-se à comparação com os valores da primeira colocada, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da comunicação automática.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo, na ordem de classificação.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais ou entre lances finais da fase fechada, quando houver.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação aplicável, nesta ordem:

- Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- Desenvolvimento de Programa de Integridade, quando aplicável.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e por empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da legislação aplicável.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas.

6.2. A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa.

6.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.5. O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado, de no mínimo 2 (duas) horas, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.6. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- Contiver vícios insanáveis;
- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

6.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, hipótese em que a inexequibilidade somente será considerada após diligência do Pregoeiro.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. No caso de não atendimento às especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Para itens de gêneros alimentícios e correlatos, a Administração poderá recusar produtos com embalagem violada, aspecto inadequado, rotulagem irregular, validade insuficiente ou qualquer desconformidade com as exigências sanitárias e de qualidade previstas no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame e às demais exigências legais, inclusive quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

7.2. A consulta será realizada nos cadastros e sistemas de controle disponíveis à Administração, bem como no módulo de ocorrências do sistema eletrônico utilizado.

7.3. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude ou tentativa de burla.

7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação ou inabilitação.

7.5. Constatada a existência de sanção aplicável, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação previstos no Anexo VIII apenas do licitante vencedor.

7.7. O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.8. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento sem que essa diligência seja tomada.

7.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados;
- E atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

7.11. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão licitante examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da legislação aplicável, caso se sagrem vencedoras do certame.

7.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.17. Quando permitida a participação de consórcio, a habilitação seria observada na forma legal; contudo, neste certame, a participação em consórcio é vedada.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço funcional indicado pela Administração.
- 8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente.
- 8.6. Modificado substancialmente o Edital em razão de impugnação ou esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.7. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 8.8. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, por meio do endereço eletrônico funcional indicado pela Administração.
- 8.9. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 8.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.11. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão.
- 8.12. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.13. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

- 10.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.3. Na hipótese de o vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.
- 10.4. Caso nenhum dos licitantes aceite o registro nas condições ofertadas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de

melhor preço.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou em aceitar o instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no PNCP, vedada prorrogação.

10.7. As contratações decorrentes da Ata observarão os quantitativos registrados, a necessidade administrativa e a vigência autorizada nos instrumentos próprios.

10.8. As contratações decorrentes da Ata poderão ser formalizadas por termo de contrato ou por instrumento equivalente, conforme o caso e a legislação aplicável.

10.9. O prazo dos contratos decorrentes da Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, quando cabível e desde que haja justificativa e interesse público.

10.10. É vedada a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto ou da respectiva parcela, mediante atestação da fiscalização, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

13.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela.

13.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4. O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à unidade indicada pela Administração ou ao endereço eletrônico informado no instrumento contratual.

13.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame e a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

13.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para regularização ou apresentação de defesa.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas cabíveis.

13.8. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão pela rescisão contratual.

13.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão atualização monetária e juros moratórios, na forma da legislação aplicável.

13.10. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica — NF-e, observadas as disposições legais pertinentes.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no PNCP.

14.2. Os contratos decorrentes da Ata poderão ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente até o máximo de 60 (sessenta) meses, quando a natureza da contratação e a legislação aplicável assim permitirem.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços registrados e/ou contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado, quando cabível.

15.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4. Os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice oficial definido pela Administração, exclusivamente para as obrigações que se iniciarem após a anualidade.

15.5. Na ausência de índice aplicável, as partes poderão adotar outro índice oficial, mediante justificativa e termo próprio.

15.6. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual.

16. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1. O objeto será executado de forma parcelada, sob demanda, conforme ordens de fornecimento expedidas pela Administração.

16.2. Os itens de panificação deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas, contado do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada. Os demais itens deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado do recebimento da ordem de fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da comunicação da recusa pela Administração, sem ônus para a Contratante, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.4. Produtos perecíveis deverão ser transportados em veículo isotérmico ou frigorífico, quando aplicável, observadas as exigências sanitárias e de conservação.

16.5. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, avariada, com rotulagem irregular, sem condições adequadas de conservação ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido no Termo de Referência.

16.6. O prazo mínimo de vida útil remanescente dos produtos deverá observar os percentuais definidos no Termo de Referência, por item ou por categoria, conforme as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

16.7. O local de entrega será a Fundação Santa Cabrini, Largo do Machado, nº 48, Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22221-020, ou outro endereço que venha a ser formalmente indicado pela Administração.

16.8. A execução, gestão e fiscalização observarão o Termo de Referência, o Mapa de Riscos e as demais peças integrantes do processo.

16.9. A fiscalização poderá recusar, total ou parcialmente, os bens entregues que não atendam às especificações contratadas.

16.10. O contratado deverá observar práticas de sustentabilidade, inclusive quanto a embalagens recicláveis, transporte adequado e gestão de resíduos, quando aplicável.

16.11. O contratado deverá disponibilizar os bens com qualidade compatível com o uso final, incluindo condições de conservação, validade, integridade e apresentação adequadas ao serviço de buffet e às demais finalidades previstas no Termo de Referência.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo licitante ou contratado, de condutas tipificadas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outras:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa administrativa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A multa administrativa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma da legislação aplicável e da minuta contratual.

17.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independentemente de notificação, à multa de mora, na forma do Contrato.

17.5. A imposição das penalidades é de competência da autoridade competente do órgão contratante, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento legal.

17.6. A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo próprio.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos legais.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração tipificada como ato lesivo à administração pública, as cópias do processo deverão ser remetidas à autoridade competente para ciência e eventual instauração do procedimento cabível.

17.10. As comunicações relativas a processo administrativo sancionador serão efetuadas por meio do endereço eletrônico cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP e no sistema eletrônico de contratações adotado pela Administração.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Documento assinado eletronicamente por **Clecio Silva de Sousa, Presidente**, em 11/08/2026, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **138444807** e o código CRC **BA417B65**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- **Anexo I** — Termo de Referência (138661458);
- **Anexo II** — Minuta da Ata de Registro de Preços (138662981);
- **Anexo III** — Minuta de Contrato (138661836);
- **Anexo IV** — Estudo Técnico Preliminar (138662177);
- **Anexo V** — Mapa de Riscos (138662621);
- **Anexo VI** — Documentação exigida para habilitação (138663003);
- **Anexo VII** — Modelo de apresentação da proposta (138662628).